



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 1080.01.0092163/2023-62

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP**

Processo de Compra: 1081017 - 86/2023.

Período de lances: 21 de dezembro de 2023, de 09h às 15h.

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site www.compras.mg.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta COTEP, é a aquisição de mobiliário para implantação de uma sala atender os aposentados e pensionistas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.3. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, seu valor unitário e total para cada item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da

proposta constante no item 7 do Termo de Referência.

4.1.2. O valor da proposta inicial a ser cadastrada deverá ser o respectivo preço total para o lote, ou seja, o valor global atribuído para cada item.

4.1.2.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.3. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.3.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.3.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.3.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.3.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.3.6. O cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia 07 de dezembro de 2023, de 09h às 15h.

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.

5.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 20,00 (vinte reais), para ambos os lotes.

5.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.6. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da

conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução SEPLAG a nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.1.3. Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do Portal de Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas

7.1.3. Será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. **Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.**

9.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

9.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

9.3. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

9.3.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.3.2. Republicar o procedimento.

9.4. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa (de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.) decorrentes da execução do objeto da contratação.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

9.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br.

Fernando Xavier dos Santos
Masp.: 752.380-6
Diretor-Geral
Ordenador de Despesa
Advocacia-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Xavier dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 15/12/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78930581** e o código CRC **77C02AC6**.

Referência: Processo nº 1080.01.0092163/2023-62

SEI nº 78930581



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Gestão de Bens

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Unidade SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
20/11/2023	AGE/SPGF	1081017

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA
Nome: Emerson Paiva da Silva E-mail: emersoon.silva@advocaciageral.mg.gov.br Ramal para contato: (31)3218-0801	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS- SPGF AGE

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de mobiliário para implantação de uma sala atender os aposentados e pensionistas, denominada Sala de vivência , conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS

**LOTE
1**

1	001367072	1	Unidade	MESA PARA REUNIAO - FORMATO: REDONDA; ESTRUTURA: EM METALON 50 X 30 MM, EM CHAPA 18; TAMPO: EM MDF REVESTIDA C LAMINA DE MADEIRA PADRAO FEIJO; DIMENSOES: 1,40M(DIAMETRO)X 74CM(ALTURA); MESA DE REUNIAO REDONDA, MEDINDO 1,40M DE DIAMETRO, 74CM DE ALTURA,TAM PO DE 25MM EM MDF REVESTIDA COM LAMINA DE MADEIRA PADRAO FREIJO, COM A CABAMENTO DAS BORDAS EM 180°COM O MESMO ACABAMENTO DO TAMPO, PE CONFEC IONADO COM TUBO REDONDO DE 04 POLEGADAS COM BASE COMPOSTA DE 05 PAS DE NO MINIMO 50CM POR HASTE, EM METALON 50MM X 30MM, EM CHAPA 18, TUBO O BILONGO E SAPATAS REGULAVEIS, COM ACABAMENTO EM PVC NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS.A FIXACAO DO PE NO TAMPO DEVERA SER ATRAVES DE 04 HASTES CON FECCIONADAS EM METALON 30MM X 30MM, EM CHAPA 18, COM PARAFUSOS DE ROS CA SOBERBA
2	001727010	1	Unidade	ESTANTE ESCRITORIO - MATERIAL: MADEIRA MDF DE 15MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: 0,85M X 0,50 X 1,80M (L X P X A); NUMERO DE PRATELEIRAS: 5 REMOVÍVEIS, AJUSTAVEIS; MATERIAL PRATELEIRA: MDF, REVESTIDA NAS DUAS FACES; MELAMINICO ISOLANTE; ESTANTE ALTA, COR CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.
3	001692135	1	Unidade	MESA DE CANTO - FORMATO: REDONDA; TAMPO: MADEIRA COM PINTURA EM LACA FOSCA NA COR PRETA; ESTRUTURA: ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA; DIMENSOES: 36 CM (DIAMETRO) X 52 CM (ALT);

	4	001713744	1	Unidade	MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: CHEFIA; ESTRUTURA: ACO; TAMPO: SUPERFICIE UNICA ANGULAR EM L; TAMPA: SEM TAMPA; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETEIRO; DIMENSOES: 140X180 A X 190 X 72 A 75,5CM(PROF X LARG X ALT);
LOTE 2	5	001436767	1	Unidade	CAFETEIRA ELETICA - IDENTIFICACAO: AUTOMATICA, ATE 8 CAPPUCCINOS OU EXPRESSO;; MATERIA PRIMA: METAL E PLASTICO; CAPACIDADE: RESERVATORIO 1,5 LITROS; POTENCIA: 15 BARES - 1050W; TENSAO: 110 VOLTS;
	6	001471287	1	Unidade	TELEVISAO - TIPO: SMART TV - ULTRA HD 4K; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 55 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSAO: 110/240 VOLTS; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO;
LOTE 3	7	001685414	1	Unidade	TAPETE DECORATIVO - MATERIA- PRIMA: NYLON; TIPO: TUFTING PELO CORTADO; DIMENSOES: 3,20M X 3.20M (CXL); ESPESSURA: 9 MM;
LOTE 4	8	001762176	3	Unidade	VASO DECORATIVO COM FLOR E/OU PLANTA ARTIFICIAL - IDENTIFICACAO: COM PLANTA; MATERIA-PRIMA: PLANTA NAO TECIDO; MATERIA-PRIMA VASO: POLIETILENO ; DIMENSOES VASO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; FORMATO: TRAPEZOIDAL

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. A fim de melhorar a eficiência e economia do processo de contratação, esta licitação dividiu os itens em quatro lotes, cada um de acordo com sua linha de fornecimento. Esta forma de agrupamento está de acordo com os princípios que orientam as compras públicas de bens e serviços, buscando obter a melhor qualidade pelo menor preço possível, respeitando a padronização. Esta prática também visa aumentar a competitividade entre os fornecedores.

2.2. LOTE ÚNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação por Valor - Cotação eletrônica de preços é limitada a fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, em virtude do preço da compra ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil),

conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 4º da Lei Federal 5.764/1971, artigo 34 da Lei Federal 11.488/2007 e no artigo 8º do Decreto Estadual 47.437/2018.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa para compra de mobiliário para compor uma sala de atendimento dos servidores aposentado ou pensionistas é baseada na necessidade de oferecer um ambiente confortável, funcional e adequado para esse público. A sala de atendimento deve contar com um sofá, onde os servidores aposentados possam aguardar ou descansar, mesas de trabalho, onde a Diretoria de Recursos Humanos possam realizar os procedimentos administrativos, mesas de reunião, onde os servidores aposentados possam esclarecer dúvidas ou receber orientações, cadeiras confortáveis e ergonômicas, tanto para os atendentes quanto para os servidores aposentados e pensionistas, e uma televisão, que possa transmitir informações úteis ou entretenimento. A compra desses itens visa melhorar a qualidade do serviço prestado aos servidores aposentados e pensionistas, bem como valorizar e reconhecer a sua contribuição para a instituição.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. O objeto do presente termo de referência, cuja especificação é a aquisição de mobiliário para implantação de uma sala atender os aposentados e pensionistas, denominada Sala de vivência, por sua habitualidade na rotina da Administração Pública, por ser realizado por qualquer pessoa jurídica que detenha experiência para tal execução, pela condicionante da capacidade e julgamento objetivo, pelo menor preço e por não ser revestido de complexidade técnica, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por intermédio de especificações usuais praticadas no mercado. Por esse motivo a modalidade escolhida para contratação foi a Dispensa de Licitação por Valor - Cotação Eletrônica de Preços, em virtude do preço médio de referência ser inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme disposto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, em consonância com o estabelecido no Art. 182 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação por Valor - Cotação Eletrônica de Preços. Os atestados deverão conter:

- 6.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição permanente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- 6.1.2. Local e data de emissão;
- 6.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 6.1.4. Período da prestação de serviço;
- 6.1.5. Quantidade fornecida.

6.2. Para os ambos os Lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta

por cento) das quantidades apresentadas na cláusula 1;

6.3. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.2 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da Dispensa de Licitação por Valor - Cotação Eletrônica de Preços.

6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

7.1.1. Descrição completa dos itens propostos, contendo as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

7.1.2. Valor unitário dos itens, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

7.1.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, ou pelo prazo que durar o processo;

7.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2. Após a disputa, o fornecedor vencedor deverá encaminhar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com todos os dados solicitados no subitem 7.1. que deverá conter ainda razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de agência de conta bancária. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia autenticada da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou através de fotocópia autenticada desses instrumentos.

7.4. Serão desclassificadas, as propostas que:

7.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

- 8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 9.1. Não serão exigidas amostras.
- 9.3. As amostras serão substituídas por folders ou prospectos que identifiquem o produto ofertado e todas as suas características para cada item de material adquirido, ficando a critério da área técnica da AGE-MG, responsável pela análise da amostra, avaliar se o folder ou prospecto é suficiente para determinar a adequação do objeto, apresentado pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, ao solicitado.
- 9.5. Será rejeitado os folders, prospectos e/ou catálogo que apresentarem divergências ou for de qualidade inferior em relação às especificações técnicas solicitadas, ocasionando à não aceitação da proposta.
- 9.7. Os folders ou prospectos deverão ser enviados juntamente com a documentação solicitada pelo agente de contratação.
- 9.9. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra, folder, catálogo rejeitado ou não a entregar no prazo estabelecido.
- 9.11. Será realizada a comparação entre a amostra, folder, catálogo apresentados pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual correspondem, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.
- 9.13. Serão aprovadas as amostras, folders, catálogos que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.
- 9.15. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra, protótipo, folder e catálogo dos produtos ofertados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto aprovada.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 10.1. **Prazo de entrega dos itens:**
- 10.1.1. Até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 10.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.
- 10.2. **Do local e horário de entrega:**
- 10.2.1. Os serviços serão entregues no seguinte endereço: **Avenida Afonso Pena, nº 4.000, 2º andar, Núcleo de Gestão de Bens - NGB/AGE, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009**, no horário de **08:00h às 17:00h**.
- 10.3. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**
- 10.3.1. Os itens serão recebidos:
- 10.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

10.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30(trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

10.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

10.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Advocacia-Geral do Estado - AGE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10.4. **Cronograma físico-financeiro:**

10.4.1. Não se aplica.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. O prazo de validade;

11.2.2. A data da emissão;

11.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

11.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.5. O valor a pagar; e

11.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

11.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. O Contratado/fornecedor deverá, a partir de 1º de julho de 2023, destacar no corpo do documento fiscal o valor de Imposto de Renda a ser retido na operação, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, haja vista que os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual – Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do SIAF/MG.

11.10.1. Eventual situação para não incidência dessa alíquota, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional, deverá ser devidamente comprovada nos termos da legislação vigente.

11.10.2. Em caso de dúvidas, estas poderão ser esclarecidas pela Diretoria Financeira e Contábil por meio do telefone: (31) 3218-0784.

12. DO CONTRATO:

12.1. Entrega Imediata:

12.1.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho ou autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, como representante da Administração.

13.2.1. Será designado o servidor: **Emerson Paiva da Silva**

13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do serviço, o agente fiscalizador dará ciência à proponente vencedora, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da proponente vencedora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

13.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13.12.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação por Valor - Cotação Eletrônica de Preços correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

15. DAS GARANTIAS:

15.1. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

15.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É vedada a subcontratação nesse processo de compra.

17. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. Da contratada:

17.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990;

17.1.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

17.1.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.1.11. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

17.1.1.13. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.1.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.1.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 17.1.1.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 17.1.1.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.1.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.1.1.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.1.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.1.1.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.1.1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 17.1.1.33. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 17.1.1.35. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.1.1.37. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.1.1.39. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.1.1.41. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.2. DA CONTRATANTE:

- 17.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 17.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 17.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 17.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

17.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

17.2.11. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.13. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.2.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

17.2.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

17.2.19. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

17.2.21. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

17.2.23. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.9. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782/2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 12.145,56 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

Responsável pela Elaboração do Termo

Emerson Paiva da Silva

MASP 1.311.043-2

Aprovação e Autorização

Fernando Xavier dos Santos

Diretor-Geral

Ordenador de Despesa

Masp 752.380-6



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Paiva da Silva, Servidor**, em 15/12/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Xavier dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 15/12/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77420305** e o código CRC **46F12C29**.

Referência: Processo nº 1080.01.0092163/2023-62

SEI nº 77420305